



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 405 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais), para dar cobertura a seguinte programação:

03-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 26 - Transporte
 26782 - Transporte Rodoviário
 267820004 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
 2678200041.030000 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA PATRULHA MECANIZADA-CONVÊNIO-074/2001/SUFRAMA
 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 63.500,00
 Total da Suplementação R\$ 63.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 074/2001, celebrado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e a Prefeitura do Município de Corumbiara/RO.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Corumbiara-RO, 15 de Dezembro de 2003.

Documento Publicado de acordo com o
 Decreto nº 11702 em 15.12.03

João Carlos R. da Silva
 Dir. Depto. de Administração Geral
 Decreto N° 167/2001

Leidson Ferreira de Sousa
 LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL